



**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

**CONTRATO Nº 038/2018**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2017**  
**CONCORRÊNCIA Nº 006/2017**

SECRETARIA  
DE

VIA JURÍDICO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS DO BAIRRO DE PARATIBE, NO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DO PAULISTA E A EMPRESA AGC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., NOS TERMOS QUE SEGUEM:**

O **MUNICÍPIO DO PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Agamenon Magalhães, s/nº, Centro, Paulista/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.408.839/0001-17, por meio da **Secretaria de Infraestrutura, Serviços Públicos e Meio Ambiente**, com sede à Rua Senador Epitácio Pessoa, 257, Centro – Paulista/PE, neste ato representada, nos termos do Decreto Municipal nº 20/2017, pelo seu **Secretário** nomeado através da Portaria nº 010/2017, Sr. **Tiago Magalhães de Medeiros**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no CREA/PE sob o nº 035639D, portador da Cédula de Identidade nº 5.681.777 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.820.864-54 e residente e domiciliado na cidade de Recife/PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA: AGC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.999.591/0001-52, com sede na Rua Jonathas de Vasconcelos, 457, Sala 102, Boa Viagem, Recife/PE, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **Alexandre Albuquerque Teixeira**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade, RG nº 4.133.677 SSP/PE, e inscrito no CPF/MF nº 830.192.004-15, residente e domiciliado na Avenida Beira Rio, 879, Apto. 901, Madalena, Recife/PE, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

**FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**

Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de **Concorrência nº 006/2017**, elaborada pela Comissão Permanente de Licitação de Obras, instituída por meio da **Portaria nº 335/2017**, datada de 02/01/2017 e **Portaria nº. 018/2018**, datada de 02/01/2018 regida pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, cuja Concorrência e principalmente a proposta da **CONTRATADA** integra o presente termo, independente de transcrição.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem como objeto a **contratação de empresa, por solicitação da Secretaria de Infraestrutura, Serviços Públicos e Meio Ambiente, para execução dos serviços de recapeamento asfáltico de vias do Bairro de Paratibe, no Município do Paulista/PE.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL**

2.1. A lavratura do presente contrato decorre da realização da **Concorrência nº 006/2017** realizado com fundamento na **Lei nº 8.666/93** e alterações posteriores.

2.2. A prestação dos serviços foi adjudicada e homologada em favor da **CONTRATADA**, conforme despacho do Prefeito do Município do Paulista, exarado no **Processo nº 117/2017**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

3.1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do **artigo 54**, da **Lei 8.666/93** e alterações posteriores, combinado com o **inciso XII**, do **artigo 55**, do mesmo diploma legal.

SECRETARIA



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS**

4.1. O preço total da prestação do serviço é de **R\$ 285.328,24 (duzentos e oitenta e cinco mil trezentos e vinte e oito reais e vinte e quatro centavos)**, conforme tabela abaixo:

| PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2017<br>CONCORRÊNCIA Nº 006/2017 |                           |                                                      |                                                                                                                                                                                                   |                          |          |                                        |                        |                           |
|--------------------------------------------------------------|---------------------------|------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|----------|----------------------------------------|------------------------|---------------------------|
| Nº da Operação                                               |                           | Gestor / Progrma / Ação / Mobilidade                 |                                                                                                                                                                                                   | Município/UF             |          | Localidade                             |                        |                           |
| 1031182-75                                                   |                           | MCID / PLANEJAMENTO URBANO                           |                                                                                                                                                                                                   | PAULISTA                 |          | Ruas: Euclides da Cunha e Águas Claras |                        |                           |
| Proponente / Tomador                                         |                           | Objeto:                                              |                                                                                                                                                                                                   | Empreendimento / Apelido |          |                                        |                        |                           |
| PREFEITURA DO PAULISTA                                       |                           | RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS DO BAIRRO DE PARATIBE |                                                                                                                                                                                                   | Recapeamento Asfáltico   |          |                                        |                        |                           |
|                                                              |                           |                                                      |                                                                                                                                                                                                   |                          |          | BDI PADRÃO: 23,66%                     |                        |                           |
|                                                              |                           |                                                      |                                                                                                                                                                                                   |                          |          | BDI DIFERENCIADO 1:                    |                        |                           |
| DATA BASE SINAPI: 07/2017 (NÃO DESONERADO)                   |                           |                                                      |                                                                                                                                                                                                   |                          |          | BDI DIFERENCIADO 2:                    |                        |                           |
| LOCALIDADE SINAPI: RECIFE                                    |                           |                                                      |                                                                                                                                                                                                   |                          |          | BDI ZERO: 0,00%                        |                        |                           |
| ITEM                                                         | FORTE                     | CÓDIGO                                               | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                         | UNID                     | QUANT    | CUSTO UNITÁRIO (R\$)                   | UNITÁRIO COM BDI (R\$) | VALOR TOTAL COM BDI (R\$) |
| TOTAL                                                        |                           |                                                      |                                                                                                                                                                                                   | 323.288                  |          | 285.328,24                             |                        |                           |
| 1                                                            | AVENIDA EUCLIDES DA CUNHA |                                                      |                                                                                                                                                                                                   |                          |          | 186.939,92                             |                        |                           |
| 1.1                                                          | SERVIÇOS PRELIMINARES     |                                                      |                                                                                                                                                                                                   |                          |          | 3.424,50                               |                        |                           |
| 1.1.1                                                        | SINAPI                    | 74209/001                                            |                                                                                                                                                                                                   | M2                       | 10,00    | 276,93                                 | 342,45                 | 3.424,50                  |
| 1.2                                                          | RECAPEAMENTO ASFÁLTICO    |                                                      |                                                                                                                                                                                                   |                          |          | 174.480,15                             |                        |                           |
| 1.2.1                                                        | SINAPI                    | 72942                                                |                                                                                                                                                                                                   | M3                       | 4.046,94 | 1,05                                   | 1,30                   | 5.261,02                  |
| 1.2.2                                                        | SINAPI                    | 95995                                                |                                                                                                                                                                                                   | M3XKM                    | 202,35   | 647,94                                 | 801,24                 | 162.130,91                |
| 1.2.3                                                        | SINAPI                    | 72887                                                |                                                                                                                                                                                                   |                          | 6.272,76 | 0,91                                   | 1,13                   | 7.088,22                  |
| 1.3                                                          | RAMPA DE ACESSIBILIDADE   |                                                      |                                                                                                                                                                                                   |                          |          | 2.673,96                               |                        |                           |
| 1.3.1                                                        | Composição                | 002                                                  | CONSTRUÇÃO DE RAMPA DE ACESSIBILIDADE COM INCLINAÇÃO DE 8,33%, LAJOTA DE CONCRETO ANTIDERRAPANTE DE 20X20CM E ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3, COM 1,5CM DE ESPESSURA, ACABAMENTO LISO. | UND                      | 6,00     | 360,39                                 | 445,66                 | 2.673,96                  |
| 1.4                                                          | SINAPI                    | SINALIZAÇÃO                                          |                                                                                                                                                                                                   |                          | -        |                                        | 6.361,31               |                           |
| 1.4.1                                                        | SINAPI                    | 72947                                                |                                                                                                                                                                                                   | M2                       | 150,00   | 20,03                                  | 24,77                  | 3.715,50                  |
| 1.4.2                                                        | Composição                | 001                                                  | FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO TOTALMENTE REFLETIVA                                                                                                                             | M2                       | 5,20     | 383,38                                 | 474,09                 | 2.465,27                  |
| 1.4.3                                                        | SINAPI                    | 73916/002                                            |                                                                                                                                                                                                   | UN                       | 2,00     | 73,00                                  | 90,27                  | 180,54                    |
| 2                                                            | RUA ÁGUAS BELAS           |                                                      |                                                                                                                                                                                                   | -                        |          | -                                      |                        | 98.388,32                 |
| 2.1                                                          | SINAPI                    | SERVIÇOS PRELIMINARES                                |                                                                                                                                                                                                   |                          | -        |                                        | -                      | 3.424,50                  |





**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

|                                                                                           |                                |           |                                                                                                                                                                                                   |       |          |        |        |                   |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|-----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------|--------|--------|-------------------|
| 2.1.1                                                                                     | SINAPI                         | 74209/001 |                                                                                                                                                                                                   | M2    | 10,00    | 276,93 | 342,45 | 3.424,50          |
| <b>2.2</b>                                                                                | <b>RECAPEAMENTO ASFÁLTICO</b>  |           |                                                                                                                                                                                                   |       |          |        |        | <b>88.930,80</b>  |
| 2.2.1                                                                                     | SINAPI                         | 72942     |                                                                                                                                                                                                   | M2    | 2.040,53 | 1,05   | 1,30   | 2.652,69          |
| 2.2.2                                                                                     | SINAPI                         | 95995     |                                                                                                                                                                                                   | M3    | 103,17   | 647,94 | 801,24 | 82.663,93         |
| 2.2.3                                                                                     | SINAPI                         | 72887     |                                                                                                                                                                                                   | M3XKM | 3.198,39 | 0,91   | 1,13   | 3.614,18          |
| <b>2.3</b>                                                                                | <b>RAMPA DE ACESSIBILIDADE</b> |           |                                                                                                                                                                                                   |       |          |        |        | <b>1.782,64</b>   |
| 2.3.1                                                                                     | Composição                     | 002       | CONSTRUÇÃO DE RAMPA DE ACESSIBILIDADE COM INCLINAÇÃO DE 8,33%, LAJOTA DE CONCRETO ANTIDERRAPANTE DE 20X20CM E ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3, COM 1,5CM DE ESPESSURA, ACABAMENTO LISO. | UND   | 4,00     | 360,39 | 445,66 | 1.782,64          |
| <b>2.4</b>                                                                                | <b>SINALIZAÇÃO</b>             |           |                                                                                                                                                                                                   |       |          |        |        | <b>4.250,38</b>   |
| 2.4.1                                                                                     | SINAPI                         | 72947     |                                                                                                                                                                                                   | M2    | 108,80   | 20,03  | 24,77  | 2.694,98          |
| 2.4.2                                                                                     | Composição                     | 001       | FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO TOTALMENTE REFLETIVA                                                                                                                             | M2    | 2,90     | 383,38 | 474,09 | 1.374,86          |
| 2.4.3                                                                                     | SINAPI                         | 73916/002 |                                                                                                                                                                                                   | UN    | 2,00     | 73,00  | 90,27  | 180,54            |
| <b>TOTAL DA OBRA</b>                                                                      |                                |           |                                                                                                                                                                                                   |       |          |        |        | <b>285.328,24</b> |
| (Duzentos e oitenta e cinco mil trezentos e vinte e oito reais e vinte e quatro centavos) |                                |           |                                                                                                                                                                                                   |       |          |        |        |                   |

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO**

5.1. O valor do presente contrato é de **R\$ 285.328,24** (duzentos e oitenta e cinco mil trezentos e vinte e oito reais e vinte e quatro centavos).

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. As despesas com a presente contratação serão custeadas com a seguinte Dotação Orçamentária:

**Secretaria de Infraestrutura, Serviços Públicos e Meio Ambiente**

**Nota de Empenho nº 2018-000001057**

Atividade: 3102 – Melhoria da Rede Viária Municipal

Elemento: 4490.51 – Obras e Instalações

Fonte: 10000 – Recursos Ordinários Tesouro

Valor do empenho: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

**Nota de Empenho nº 2018-000001056**

Atividade: 3102 – Melhoria da Rede Viária Municipal

Elemento: 4490.51 – Obras e Instalações

Fonte: 10201 – Transferências de Convênios da União

Valor do empenho: R\$ 265.328,24 (duzentos e sessenta e cinco mil trezentos e vinte e oito reais e vinte e quatro centavos)

Valor total Global empenhado: R\$ 285.328,24 (duzentos e oitenta e cinco mil trezentos e vinte e oito reais e vinte e quatro centavos)

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

7.1. Os serviços serão executados em regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

**CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

8.1. O **PRAZO DE VIGÊNCIA** do presente contrato é de **365 (trezentos e sessenta e cinco) DIAS CORRIDOS**, contados a partir da data de assinatura deste contrato, ou seja, de 22 de março de 2018 a 22 de março de 2019.



## SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

8.2. O prazo previsto na cláusula 8.1 poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela **CONTRATADA**, durante o seu transcurso, e desde que ocorra com antecedência ao fim do respectivo contrato e com motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Administração.

8.3. Poderá ser prorrogado, também, na hipótese do § 4º do Art. 57, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante a celebração de termo aditivo e respeitando-se a programação orçamentária, atendendo ao disposto na Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

### **CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

9.1. Os serviços deverão ser executados respeitando o período estimativo de execução da obra/serviço, conforme a seguir:

9.1.1. O prazo de execução é de 4 (quatro) meses corridos, contados a partir da data de assinatura da ordem de serviço. (O.S)

9.2. A fim de preservar a qualidade e o bom andamento da obra, deve-se considerar como obrigatória:

9.2.1. A utilização de **Diário de Obra**, devendo a sua abertura ser no máximo até 03 (três) dias após a emissão da Ordem de Serviço;

9.2.2. A entrega de relatório fotográfico mensal, devidamente encadernado, com o boletim de medição, todos os custos para emissão do relatório ficarão a cargo da **CONTRATADA**;

9.2.3. A presença do profissional técnico superior na obra, devidamente capacitado e habilitado, para solucionar possíveis adequações de projeto durante a obra, de acordo com a quantidade estimada na planilha orçamentária.

9.3. O horário para o desenvolvimento dos serviços é o definido pelo Sindicato dos Trabalhadores da Construção Civil.

9.4. Qualquer serviço a ser realizado aos sábados, domingos e feriados, deverá ser previamente comunicado por escrito à Fiscalização da obra e registrado no Diário da Obra;

9.5. Quaisquer serviços a serem realizados fora do horário acima, dependerão de prévia e formal comunicação ao fiscal designado pela **CONTRATANTE**.

9.7. O prazo previsto na cláusula 9.1.1 poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela **CONTRATADA**, durante o seu transcurso, e desde que ocorra com antecedência ao fim do respectivo contrato e com motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Administração.

9.8. O prazo de garantia da obra não poderá ser inferior a 05 (cinco) anos, contados do **Termo de Recebimento Definitivo da Obra** a ser emitido por comissão designada pela autoridade competente, cabendo a **CONTRATADA** solicitar por escrito o referido termo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

10.1. Os serviços serão executados nas seguintes vias do bairro de Paratibe:

- Rua Euclides da Cunha; e
- Rua Águas Belas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

11.1. A **Secretaria de Infraestrutura Serviços Públicos e Meio Ambiente** providenciará empenho para cobrir os pagamentos dos serviços a serem executados.

11.2. As medições dos serviços para pagamento serão baseadas no cronograma físico-financeiro, aprovado pela fiscalização da **CONTRATANTE**, considerando os serviços efetivamente medidos e apresentados num prazo inferior a 30 (trinta) dias.



## SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

11.3. Os pagamentos far-se-ão após análise e aprovação de toda documentação apresentada à fiscalização.

11.4. O serviço de Administração local será medido e pago em função do percentual de evolução dos serviços, conforme item 9.3.2.2 do Acordo 2622/2013.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS EXCEDENTES E EXTRAS**

12.1. Em caso de haver **serviços excedentes**, estes serão pagos de acordo com o valor unitário da proposta da **CONTRATADA** com seu respectivo BDI.

12.2. Os **serviços extras** (aqueles que não foram cotados) terão seus preços calculados da seguinte forma: Preço unitário do serviço retirado da Tabela de Referência, constante nas Planilhas de Preços, devidamente atualizado, quando houver, utilizando-se a título de BDI de acréscimo ou decréscimo percentual sobre os preços básicos sem BDI aplicado pela **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

13.1. Os preços permanecerão válidos e fixos pelo período de um ano desde a data de apresentação da proposta. Após este prazo, os preços serão reajustados, utilizando-se como critério de reajuste o INCC (Índice Nacional da Construção Civil) e a aplicação da seguinte fórmula:

$$R = V [(Ii - Io) / Io]$$

Onde:

R = o valor do reajustamento procurado;

V = o valor contratual a ser reajustado;

Ii = o índice correspondente ao mês do reajuste;

Io = o índice inicial correspondente ao mês de apresentação da proposta.

13.2. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato na ocorrência de fato superveniente, que implique a inviabilidade ou retardamento da execução deste contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

14.1. A fiscalização deste serviço será exercida pela **Secretaria de Infraestrutura, Serviços Públicos e Meio Ambiente do Município**;

14.2. O Fiscal do Contrato (juntamente, quando exigir o caso, com seus respectivos auxiliares) é o representante da **CONTRATANTE**, designado para acompanhar e exercer a fiscalização deste contrato (ou ajuste que resultar pactuação formal), em todas as suas fases, na respectiva vigência, e estará especialmente atribuído de poderes, a fim de cumprir os ditames e parâmetros que a **Lei nº 8.666/93**, estabelece, de especial forma, para as disposições contidas nos seus **arts. 67 a 76**.

14.3. O Fiscal do Contrato é a única pessoa credenciada pela **CONTRATANTE** para certificar Notas Fiscais relativas à conclusão de eventos e/ou serviços;

14.4. O Fiscal do Contrato será a pessoa credenciada para prestar quaisquer informações e/ou esclarecimentos de qualquer natureza, sobre o objeto deste contrato;

14.5. A **CONTRATADA** se obriga a cumprir, fiel e integralmente, perante a **CONTRATANTE**, as exigências que venham a ser feitas pelo Fiscal do Contrato, que terá plenos poderes para:

14.5.1. Fiscalizar a execução física deste contrato quanto aos aspectos relacionados à qualidade, prazo e segurança dos serviços prestados, bem como o desempenho do(s) empregado(s) da **CONTRATADA**;

14.5.2. Rejeitar materiais e serviços que não atendam às especificações ou que não esteja de acordo com a técnica adequada, ficando a **CONTRATADA** na obrigação de aceitar e atender às solicitações sem ônus para a **CONTRATANTE**;

## SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

**14.5.3.** Exigir a complementação ou substituição imediata de equipamentos e de pessoal especializado que a juízo da **CONTRATANTE** não atendam às necessidades ou exigências do serviço por mau desempenho ou em quantidade inferior ao mínimo julgado necessário para atender os requisitos de qualidade, prazo e segurança dos serviços;

**14.6.** A **CONTRATADA** proporcionará ao Fiscal do Contrato total liberdade para o pleno exercício de suas funções, devendo atender, de imediato, as exigências por ele impostas ou se vier a discordar, interpor recursos junto a **CONTRATANTE**;

**14.7.** A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos técnicos que venham a ser solicitados pelo Fiscal do Contrato, no que tange ao objeto deste contrato, de modo a garantir o seu perfeito acompanhamento técnico;

**14.8.** O recebimento dos serviços será de competência e responsabilidade exclusiva da **CONTRATANTE**, será por meio da Comissão de Recebimento de Obras e Serviços de Engenharia a quem caberá verificar se foram cumpridos os termos do Termo de Referência, Edital e demais requisitos do **Processo nº. 117/2017**;

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**15.1.** Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das constantes nos **artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93**, as seguintes:

**15.1.1.** Verificar e conferir todos os documentos e instruções que lhe forem fornecidos, através da fiscalização, comunicando a esta qualquer irregularidade, incorreção ou discrepância encontrada que desaconselhe ou impeça a sua execução. Caberá, outrossim, à **CONTRATADA** a elaboração dos detalhes construtivos necessários aos trabalhos que não estejam nos planos fornecidos pela **CONTRATANTE**;

**15.1.2.** Efetuar o reexame prévio dos projetos antes do início da execução dos serviços, devendo conforme o caso retificá-los, eliminando todos os vícios ou defeitos que porventura existirem, uma vez que possui qualificação técnica para tanto. Ressaltando que independente da autoria do projeto e da ausência do exame dos mesmos será responsabilizado pelos erros, principalmente os que comprometerem a solidez da obra, por força da norma técnica NBR – 5671 e por ser o executor dos serviços, objeto do presente contrato.

**15.1.3.** Acatar de modo imediato às ordens da fiscalização, dentro do contido neste contrato;

**15.1.4.** Os materiais a serem empregados deverão obedecer às normas da ABNT e ser de boa qualidade, podendo ser rejeitados pela fiscalização em caso contrário;

**15.1.5.** Dispor de todos os equipamentos, máquinas, ferramentas e equipamentos de segurança necessários a execução do serviço;

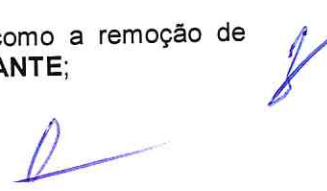
**15.1.6.** Fornecer todos os materiais, equipamentos, acessórios e consumíveis, incorporados ou não à obra, envolvendo entre outras despesas pessoais inclusive aquelas não citadas neste contrato, porém, necessária à perfeita execução dos serviços, exceto onde explicitamente anotado em contrário;

**15.1.7.** É de inteira responsabilidade e ônus da **CONTRATADA**, a adoção de todas as medidas de segurança necessárias à execução dos serviços objeto deste contrato;

**15.1.8.** Responsabilizar-se por danos pessoais e/ou matérias que porventura vier a causar nas instituições ou a terceiros;

**15.1.9.** Responsabilizar-se pela conservação e guarda de todo e qualquer material ou construção decorrente dos – ou afetados pelos – serviços objeto deste contrato, até a aceitação final da obra;

**15.1.10.** A entrada e saída de equipamentos, ferramentas, materiais, bem como a remoção de remanescente da obra deverão obedecer aos horários definidos pela **CONTRATANTE**;





## SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

**15.1.11.** Todas as pessoas empregadas ou sob a responsabilidade da **CONTRATADA** estarão devidamente uniformizadas e obrigadas ao uso de crachá de identificação, quando nas dependências do referido local da obra;

**15.1.12.** Os operários da **CONTRATADA**, quando no desempenho das suas funções relativas aos serviços aqui especificados, estarão obrigados ao uso dos EPI's – Equipamentos de Proteção Individual (cintos de segurança, capacetes, luvas, botas e óculos);

**15.1.13.** O trânsito e/ou permanência em outros locais que não o local da obra só será permitido ao pessoal em serviço, mediante autorização por escrito;

**15.1.14.** Observada a boa prática da construção civil, a **CONTRATADA** isolará os ambientes de execução das obras de modo a evitar acidentes ou outros prejuízos e danos a pessoas, bem como para evitar a disseminação de pó resultante de demolições de construção;

**15.1.15.** Responsabilizar-se por qualquer engano de ação ou serviços mal executados, correndo por sua conta as despesas com remoção, demolições e reconstrução dos mesmos;

**15.1.16.** Após a conclusão de todos os serviços, a **CONTRATADA** deverá promover a limpeza geral da obra, incluindo a retirada de entulhos;

**15.1.17.** Reparar, corrigir e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, objeto do presente contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de matérias empregados;

**15.1.18.** Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução deste contrato respectivo, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos;

**15.1.19.** Assumir integral responsabilidade pela entrega dos serviços de acordo com os elementos técnicos fornecidos pela **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**16.1.** Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

**16.1.1.** Definição precisa do objeto deste contrato, especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento dos serviços a serem executados, bem como, prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitado pela **CONTRATADA**, e pertinentes ao objeto do presente contrato;

**16.1.2.** Disponibilizar todos os documentos necessários a boa execução da obra;

**16.1.3.** Tomar todas as providências para o fiel cumprimento das cláusulas deste contrato;

**16.1.4.** Suspender a tramitação da liquidação da Nota Fiscal/Fatura, quando não houver atendimento às solicitações de correções de irregularidades na execução dos serviços;

**16.1.5.** Designar servidor para a fiscalização da execução da obra, objeto deste contrato;

**16.1.6.** Atestar o recebimento provisório após a vistoria realizada na conclusão da obra;

**16.1.7.** Elaborar Termo de Recebimento Definitivo, após 30 (trinta) dias do recebimento provisório;

**16.1.8.** Efetuar o pagamento conforme estabelecido neste contrato;

**16.1.9.** Notificar a **CONTRATADA**, caso seja verificada alguma irregularidade que diga respeito a este contrato.



**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

**17.1.** Deverá a **CONTRATADA** observar, também, o seguinte:

**17.1.1.** É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da **CONTRATANTE** durante a vigência deste contrato;

**17.1.2.** É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da **CONTRATANTE**;

**17.1.3.** É vedada a subcontratação de outra empresa para a realização dos serviços objeto do Edital do **Processo nº. 117/2017** e deste contrato;

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

**18.1.** À **CONTRATADA** caberá, ainda:

**18.1.1.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

**18.1.2.** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, quando na execução dos serviços a que se dispõe;

**18.1.3.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação dos serviços;

**18.1.4.** Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato;

**18.1.5.** A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CONTRATANTE**.

**18.2.** A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos de que trata a cláusula 18.1 e seus subitens, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato ou restringir a sua regularização e o seu uso pela Administração.

**18.3.** Como condição de eficácia deste contrato, fica pactuado que a **CONTRATADA** e tão somente ela, é única e exclusivamente obrigada ao adimplemento de todas as obrigações assumidas para com a **CONTRATANTE**, inexistindo em consequência quaisquer vínculos empregatícios ou de subordinação dos seus profissionais e das pessoas por ela alocados a obra / serviços para o cumprimento do objeto deste contrato, seja a que pretexto for.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**

**19.1.** A **CONTRATADA** se obriga ainda a cumprir todas as exigências pertinentes às normas de segurança e medicina do trabalho, de acordo com as determinações da **Lei 6.514** de 22/12/77, ficando de sua única e exclusiva responsabilidade a ocorrência de riscos e acidentes decorrentes de seu descumprimento.

**19.2.** Os danos e possíveis indenizações decorrentes do descumprimento da cláusula anterior serão suportados pela **CONTRATADA**, respondendo a mesma, ainda, pelos prejuízos causados à **CONTRATANTE** em caso de interdição ou embargos que venham a ocorrer por sua responsabilidade, assegurada à ampla defesa.







## SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA RETENÇÃO DO IR e ISS

**20.1.** Em relação ao **IR**, serão observadas as retenções das alíquotas pertinentes a cada caso, conforme determina a Tabela da Fazenda do Tesouro Nacional, das Pessoas Físicas Prestadoras de Serviços, bem como os percentuais referentes a Pessoas Jurídicas, de acordo com a natureza dos serviços prestados.

**20.2.** No que se refere ao **ISS**, será retido das Prestadoras de Serviços com sede/localizadas em outro Município, o percentual de **5% (cinco por cento)**, sobre o valor bruto, salvo no caso específico previsto no Código Tributário Municipal do Paulista e Convênios, quando deverão ser emitidos DAM para recolhimento.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA DA FIEL EXECUÇÃO DO CONTRATO

**21.1.** A Garantia da fiel Execução dos serviços corresponderá a **5% (cinco por cento)** do valor global deste contrato, recolhida no ato da sua assinatura, podendo tal recolhimento ser efetivado pela **CONTRATADA**, através de uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- b) Fiança bancária;
- c) Seguro-garantia.

**21.2.** Os Títulos da Dívida Pública somente serão aceitos se apresentados em original e acompanhados de declaração emitida, obrigatoriamente, por seu emissor original ou seu sucessor legal em que seja informado a autenticidade e o seu valor atualizado.

**21.3.** A fiança bancária ou o seguro garantia deverá estar em seu original, acompanhados do Instrumento de constituição societária do expedidor, com a respectiva e obrigatória comprovação de poderes de seus signatários, e com prazo de validade, no mínimo equivalente, ao da proposta, ou seja, prazo de validade de 60 (sessenta) dias.

**21.4.** Caso a Garantia seja prestada em dinheiro, essa deverá sê-lo, exclusivamente, através de depósito na **conta corrente nº 73014-9, Agência 821-4 - Paulista/PE, do Banco do Brasil.**

**21.5.** Caso o valor da garantia venha a ser utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a **CONTRATADA** deverá proceder, obrigatoriamente, à respectiva reposição de seu valor original, essa no prazo máximo e improrrogável de 03 (três) dias úteis contados da data em que for notificada expressamente para tal fim.

**21.6.** A Garantia da Fiel Execução, representada pela garantia da assinatura deste contrato, somente será devolvida à **CONTRATADA**, após a conclusão integral dos serviços e após a emissão do Termo de Execução e Recebimento Definitivo dos Serviços.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

**22.1.** A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme o disposto nos **artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93** e alterações posteriores.

**22.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**22.3.** A rescisão do contrato poderá ser:

**22.3.1.** Determinada por ato UNILATERAL e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a **CONTRATADA** com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

**22.3.2.** AMIGÁVEL, por acordo entre as partes, reduzida a termo no **Processo nº. 117/2017**, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;

**22.3.3.** Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

## SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

**22.4.** A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**22.5.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**22.6.** Constituem motivos para rescisão deste contrato:

**22.6.1.** O não cumprimento ou cumprimento irregular sistemático de cláusulas contratuais, especificações, planos de trabalhos, projetos ou prazos contratuais;

**22.6.2.** Atrasos não justificados na execução dos serviços;

**22.6.3.** Paralisação da execução dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação a **CONTRATANTE**;

**22.6.4.** O desatendimento das determinações regulares da fiscalização;

**22.6.5.** A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

**22.6.6.** A dissolução da sociedade;

**22.6.7.** Por razões de interesse público procedida a pertinente e prévia comunicação a **CONTRATANTE** poderá promover a rescisão unilateral deste contrato mediante notificação por escrito à **CONTRATADA**, que acontecerá com antecedência mínima de 20 (vinte) dias.

**22.7.** A rescisão unilateral dar-se-á tomando como termo final do contrato o último dia do mês, após o decurso do prazo determinado no item anterior.

**22.8.** A **CONTRATANTE**, no caso da rescisão unilateral com base nos **incisos XII a XVII**, do **Art. nº 78 da Lei Federal nº 8.666/93**, ressarcirá a contratada conforme dispõe o § 2º do Art. 79 da referida Lei; Em havendo multas contratuais ainda não liquidadas, o montante do valor será deduzido da importância a ser paga à empresa **CONTRATADA**;

**22.9.** Qualquer que seja o fundamento da rescisão antecipada, responderá a Garantia de Fiel Execução do Contrato pelas obrigações da **CONTRATADA**, somente sendo liberada mediante comprovação de terem sido cumpridas todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias, mediante a apresentação das guias pagas referentes ao período do contrato até o encerramento dos serviços, apresentando ainda declaração formal que a partir da data da rescisão todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos funcionários remanescentes serão de sua inteira e exclusiva responsabilidade.

**22.10.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**22.11.** Nos casos de rescisão contratual motivada pela **CONTRATADA** e em que exista o risco de interrupção dos serviços, a **CONTRATANTE**, após autorização expressa da autoridade superior poderá:

**22.11.1.** Assumir imediatamente o serviço, ocupando e utilizando as instalações, equipamentos, material e pessoal empregado na execução deste contrato e necessários à sua continuidade, na forma do **art. 58, inc. V da Lei nº 8.666/93**;

**22.11.2.** Executar a garantia contratual para ressarcimento das multas e indenizações devidas;

**22.11.3.** Reter os créditos decorrentes deste contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

## CLÁSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

**23.1.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:



**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

I – advertência;

II – multa, nos seguintes termos:

- a) pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de **1% (um por cento)** do valor total contratado, por dia decorrido, até o limite de **10% (dez por cento)**;
- b) pela recusa à entrega, caracterizada em **10 (dez) dias** após o vencimento do prazo estipulado, de **10% (dez por cento)** do valor total contratado;
- c) pela demora em corrigir falha no produto, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: **0,3% (zero vírgula três por cento)** do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;
- d) pela recusa a corrigir as falhas no produto, entendendo-se como recusa a falha ou defeito do produto nos **05 (cinco) dias** que se seguirem à data da rejeição: **10% (dez por cento)** do valor total da nota fiscal;
- e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na **Lei Federal nº 8.666/93**, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: **2% (dois por cento)** do valor total contratado.

III – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **CONTRATANTE** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE**, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item acima.

**23.2.** As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a **CONTRATADA** cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

**23.3.** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que preveja defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

**23.4.** O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**23.5.** Fica a **CONTRATANTE** autorizada, após regular processo administrativo, em caso de aplicação de multa à **CONTRATADA**, a haver o respectivo valor das multas mediante subtração do valor da garantia do contrato, caso esta tenha sido dada em dinheiro.

**23.6.** Não se tratando de garantia em dinheiro, ou seja, em não sendo a garantia contratual de natureza que comporte pronta execução extrajudicial, a Administração exigirá o recolhimento da multa.

**23.7.** Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, conforme determina o §1º do art. 87 da **Lei nº 8.666/93**.

**23.8.** O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**23.9.** Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no **Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93**, bem como, Código Civil e Código de Defesa do Consumidor, conforme Acórdãos do Tribunal de Contas da União – TCU nºs 99/2007 e 92/2004, respectivamente.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

**24.1.** Este contrato fica vinculado a **Concorrência nº 006/2017**, cuja realização decorre de autorização da **Secretaria de Infraestrutura, Serviços Públicos e Meio Ambiente** desta Municipalidade, constante do **Processo nº 117/2017**.



## SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

**24.2.** São partes integrantes deste contrato o Edital da **Concorrência nº 006/2017** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

**24.3.** A lavratura deste instrumento contratual decorre de solicitação da **Secretaria de Infraestrutura, Serviços Públicos e Meio Ambiente** exarada no **Ofício nº 336/2018**.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**25.1.** Os casos omissos serão resolvidos sempre em consonância com as disposições da **Lei Federal nº 8.666/93**, e alterações posteriores.

**25.2.** Todas as ordens de serviço ou comunicações da Fiscalização à **CONTRATADA**, ou vice-versa, serão transmitidas por escrito e só assim produzirão seus efeitos, convenientemente numeradas, em duas vias, uma das quais ficará em poder do transmissor depois de visada pelo destinatário.

**25.3.** Toda e qualquer modificação que se verifique necessária, quando da execução dos serviços, será previamente autorizada por escrito pela **CONTRATANTE**, após pronunciamento da Fiscalização.

**25.4.** Não será permitida a subcontratação, no seu todo, dos serviços objeto do presente contrato.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO FORO

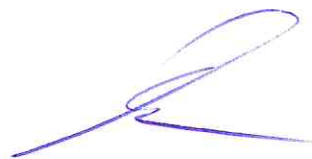
**26.1.** As questões decorrentes da execução deste contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da Comarca do Paulista, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Paulista/PE, 22 de março de 2018.



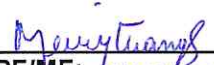
\_\_\_\_\_  
Tiago Magalhães de Medeiros  
Secretário de Infraestrutura,  
Serviços Públicos e Meio Ambiente  
Contratante



\_\_\_\_\_  
AGC Construções e Empreendimentos Ltda.  
Contratada

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
1. CPF/MF: 126 115 064 37

  
\_\_\_\_\_  
2. CPF/MF: 0846215414





**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

**EXTRATO DO CONTRATO 038/2018**

**Nº CONTRATO:** 038/2018

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 117/2017

**MODALIDADE:** Concorrência nº 006/2017

**PORTARIAS DA CPL:** 335/2017, 018/2018

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 23, I, c, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por preço global.

**CONTRATADA:** AGC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

**CNPJ/MF:** 00.999.591/0001-52

**OBJETO:** Contratação de empresa, por solicitação da Secretaria de Infraestrutura, Serviços Públicos e Meio Ambiente, para execução dos serviços de recapeamento asfáltico de vias do Bairro de Paratibe, no Município do Paulista/PE.

**VALOR TOTAL:** R\$ 285.328,24 (duzentos e oitenta e cinco mil trezentos e vinte e oito reais e vinte e quatro centavos).

**GARANTIA CONTRATUAL:** 5% (cinco por cento) do valor global contratado.

**NOTA(S) DE EMPENHO:** 2018-000001057 e 2018-000001056.

**ATIVIDADE(S):** 3102 – Melhoria da Rede Viária Municipal // **ELEMENTO(S):** 4490.51 – Obras e Instalações //

**FONTE(S):** 10000 – Recursos Ordinários, 10201 – Transferências de Convênios da União.

**TIPO DE EMPENHO:** Global.

**PRAZO(S):** Vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da assinatura do instrumento contratual. Execução de 04 (quatro) meses corridos, contados da assinatura da Ordem de Serviço.

**ASSINATURA:** 22/03/2018.

Paulista/PE, 22 de março de 2018.

**TIAGO MAGALHÃES DE MEDEIROS**

Secretário de Infraestrutura, Serviços Públicos e Meio Ambiente

**TERMO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO**

Tiago Magalhães de Medeiros, Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Meio Ambiente, através do presente instrumento, designa o Servidor infra-assinado, como responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do presente Contrato, na forma dos Art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios e irregularidades, propor soluções e sanções que entender cabível para a regularização das faltas e defeitos observados, conforme dispostos no contrato referido.

O servidor declara neste ato estar ciente de sua indicação, bem como de suas funções, de acordo com a Lei nº 8.666/1993 ou aos termos e cláusulas do contrato supracitado, sujeitando-se às sanções previstas na referida Lei e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades administrativas, civil e criminal por culpa ou dolo tenha dado causa.

Servidor/Fiscal: \_\_\_\_\_ . Matrícula: \_\_\_\_\_ .

\_\_\_\_\_  
Secretário de Infraestrutura,  
Serviços Públicos e Meio Ambiente

\_\_\_\_\_  
Ciente: Servidor/Fiscal

**PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL**

D.O.M.E.PE: 08 / 05 / 2018 . D.O.U: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ . D.O.E.PE (CEPE): \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ .

8





Prefeitura da Cidade do Paulista - CNPJ: 10.408.839/0001-17

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

## Nota de Empenho Nº 000001057

Data: 19/03/2018

Anexo: 0

Valor:

20.000,00

Órgão: 20 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE  
Unid.Orç. 20.101 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE  
Unid.Gestora: 20.101 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE  
Programa: 15 451 2020 MELHORIA DA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL  
Nº da Ficha: 720 Modalidade: 2-Global  
Proj/Ativ/Op.Esp: 3102 MELHORIA DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL  
Elem. Despesa 4490.51 Obras e Instalações  
SubElem. Orç: 0099 SEM APLICAÇÃO  
Fonte de Rec.: 10000 Recursos Ordinários - Tesouro  
SubElem. Emp.: 999 SEM SUBELEMENTO

Fonte de Recurso (TCE) 5-Recursos Próprios - (Ordinário, não vinculado)

Mod. da Licitação  
0-Sem Licitação

Nº Licitação

Nº Contrato

Data Homologação

Aditivo Nº

Data Inicial

Data Final

Favorec.: 79877 AGC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA  
CPF/CNPJ: 00.999.591/0001-52

Insc. Mun:

Insc. Estadual:

Ident.:

Endereco: Rua Jonathas Vasconcelos, 457

Bairro: BOAVIAGEM

Cidade: RECIFE

CEP: 51.021-140

Fone:

Fax:

Cód.Banco:

Agência:

C/C:

| Aq. | Histórico:                                                                                                                                                                 | Unid. | Quantidade | Valor Unit. | Valor Total |
|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------------|-------------|-------------|
| 62  | Execução de serviços de recapeamento asfáltico de vias do Bairro de Paratibe, no Município do Paulista/PE. PROCESSO Nº 117/2017. CONCORRÊNCIA Nº 006/2017.<br>pavimentação | UND   | 1          | 20.000,00   | 20.000,00   |

SubAções

|                                                  |           |                                                                                                                      |           |             |      |
|--------------------------------------------------|-----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-------------|------|
| Saldo Ant. Orç.                                  | 20.009,44 | Valor Empenhado                                                                                                      | 20.000,00 | Saldo Atual | 9,44 |
| VALDEREZ GOMES CAVALCANTE<br>Agente Orçamentário |           | Tiago Magalhães de Medeiros<br>Secretaria de Infraestrutura,<br>Serviços Públicos e meio ambiente<br>CREA PE 035639D |           |             |      |





**Prefeitura da Cidade do Paulista - CNPJ: 10.408.839/0001-17**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

**Nota de Empenho Nº 000001056**

Data: 19/03/2018 Anexo: 0 Valor: 265.328,24

Órgão: 20 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE  
Unid. Orç. 20.101 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE  
Unid. Gestora: 20.101 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE  
Programa: 15 451 2020 MELHORIA DA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL  
Nº da Ficha: 722 Modalidade: 2-Global  
Proj/Ativ/Op.Esp: 3102 MELHORIA DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL  
Elem. Despesa 4490.51 Obras e Instalações  
SubElem. Orç: 0099 SEM APLICAÇÃO  
Fonte de Rec.: 10201 Transferências de Convênios da União  
SubElem. Emp.: 999 SEM SUBELEMENTO

Fonte de Recurso (TCE) 3-Recursos de Convênios - Outros

Mod. da Licitação Nº Licitação Nº Contrato Data Homologação  
0-Sem Licitação

Aditivo Nº Data Inicial Data Final

Favorec.: 79877 AGC.CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

CPF/CNPJ: 00.999.591/0001-52

Insc. Mun:

Insc. Estadual:

Ident.:

Endereco: Rua Jonathas Vasconcelos, 457

Bairro: BOAVIAGEM

Cidade: RECIFE

CEP: 51.021-140

Fone:

Fax:

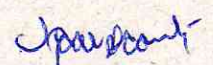
Cód.Banco:

Agência:

- C/C: -

| Aq. | Histórico:                                                                                                                                                                  | Unid. | Quantidade | Valor Unit. | Valor Total |
|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------------|-------------|-------------|
| 62  | Execução dos serviços de recapeamento asfáltico de vias do Bairro de Paratibe, no Município do Paulista/PE. PROCESSO Nº 117/2017. CONCORRÊNCIA Nº 006/2017.<br>pavimentação | UND   | 1          | 265.328,24  | 265.328,24  |

**SubAções**

|                                                                                                                                              |            |                                                                                                                                                                                                             |            |             |            |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------------|------------|
| Saldo Ant. Orç.                                                                                                                              | 899.613,22 | Valor Empenhado                                                                                                                                                                                             | 265.328,24 | Saldo Atual | 634.284,98 |
| <br>VALDEREZ GOMES CAVALCANTE<br>Agente Orçamentário 3593 |            | <br>Tiago Magalhães de Medeiros<br>Secretaria de Infraestrutura,<br>Serviços Públicos e meio ambiente<br>CREA-PE 035639D |            |             |            |





PREFEITURA DO  
**Paulista**  
O trabalho continua, pela cidade e por você.



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

RE-RATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 038/2018  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2017  
CONCORRÊNCIA Nº 006/2017

*Rua do Jurídico*

RE-RATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 038/2018,  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO  
DOS SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE  
VIAS DO BAIRRO DE PARATIBE, NO MUNICÍPIO DO  
PAULISTA/PE, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DO  
PAULISTA E A EMPRESA AGC CONSTRUÇÕES E  
EMPREENDEIMENTOS LTDA., NOS TERMOS QUE  
SEGUEM:

O **MUNICÍPIO DO PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Agamenon Magalhães, s/nº, Centro, Paulista/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.408.839/0001-17, por meio da **Secretaria de Infraestrutura, Serviços Públicos e Meio Ambiente**, com sede à Rua Senador Epitácio Pessoa, 257, Centro – Paulista/PE, neste ato representada, nos termos do Decreto Municipal nº 20/2017, pelo seu **Secretário** nomeado através da Portaria nº 010/2017, Sr. **Tiago Magalhães de Medeiros**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no CREA/PE sob o nº 035639D, portador da Cédula de Identidade nº 5.681.777 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.820.864-54 e residente e domiciliado na cidade de Recife/PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA: AGC CONSTRUÇÕES E EMPREENDEIMENTOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.999.591/0001-52, com sede na Rua Jonathas de Vasconcelos, 457, Sala 102, Boa Viagem, Recife/PE, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **Alexandre Albuquerque Teixeira**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade, RG nº 4.133.677 SSP/PE, e inscrito no CPF/MF nº 830.192.004-15, residente e domiciliado na Avenida Beira Rio, 879, Apto. 901, Madalena, Recife/PE, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto deste instrumento a **Re-Ratificação ao Contrato nº 038/2018**, no que pertine à correção na Planilha de descrição de itens constante na Clausula Quarta, descrição dos serviços da Avenida Euclides da Cunha - Itens: 1.1.1; 1.2.1; 1.2.2; 1.2.3; 1.4.1; 1.4.3. e Rua Águas Belas - Itens: 2.1.1; 2.2.1; 2.2.2; 2.2.3; 2.4.1; 2.4.3., do instrumento contratual:

Onde se lê:

| PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2017<br>CONCORRÊNCIA Nº 006/2017 |        |                                                      |           |  |                          |       |                                        |                        |                           |
|--------------------------------------------------------------|--------|------------------------------------------------------|-----------|--|--------------------------|-------|----------------------------------------|------------------------|---------------------------|
| Nº da Operação                                               |        | Gestor / Progrma / Ação / Mobilidade                 |           |  | Município/UF             |       | Localidade                             |                        |                           |
| 1031182-75                                                   |        | MCID / PLANEJAMENTO URBANO                           |           |  | PAULISTA                 |       | Ruas: Euclides da Cunha e Águas Claras |                        |                           |
| Proponente / Tomador                                         |        | Objeto:                                              |           |  | Empreendimento / Apelido |       |                                        |                        |                           |
| PREFEITURA DO PAULISTA                                       |        | RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS DO BAIRRO DE PARATIBE |           |  | Recapeamento Asfáltico   |       |                                        |                        |                           |
|                                                              |        |                                                      |           |  |                          |       | BDI PADRÃO: 23,66%                     |                        |                           |
|                                                              |        |                                                      |           |  |                          |       | BDI DIFERENCIADO 1:                    |                        |                           |
| DATA BASE SINAPI: 07/2017 (NÃO DESONERADO)                   |        |                                                      |           |  |                          |       | BDI DIFERENCIADO 2:                    |                        |                           |
| LOCALIDADE SINAPI: RECIFE                                    |        |                                                      |           |  |                          |       | BDI ZERO: 0,00%                        |                        |                           |
| ITEM                                                         | FONTES | CÓDIGO                                               | DESCRIÇÃO |  | UNID                     | QUANT | CUSTO UNITÁRIO (R\$)                   | UNITÁRIO COM BDI (R\$) | VALOR TOTAL COM BDI (R\$) |







SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

| TOTAL |                           | 323.288   | 285.328,24 |
|-------|---------------------------|-----------|------------|
| 1     | AVENIDA EUCLIDES DA CUNHA |           | 186.939,92 |
| 1.1   | SERVIÇOS PRELIMINARES     |           | 3.424,50   |
| 1.1.1 | SINAPI                    | 74209/001 | 3.424,50   |
| 1.2   | RECAPEAMENTO ASFÁLTICO    |           | 174.480,15 |
| 1.2.1 | SINAPI                    | 72942     | 5.261,02   |
| 1.2.2 | SINAPI                    | 95995     | 162.130,91 |
| 1.2.3 | SINAPI                    | 72887     | 7.088,22   |
| 1.3   | RAMPA DE ACESSIBILIDADE   |           | 2.673,96   |
| 1.3.1 | Composição                | 002       | 2.673,96   |
| 1.4   | SINALIZAÇÃO               |           | 6.361,31   |
| 1.4.1 | SINAPI                    | 72947     | 3.715,50   |
| 1.4.2 | Composição                | 001       | 2.465,27   |
| 1.4.3 | SINAPI                    | 73916/002 | 180,54     |
| 2     | RUA ÁGUAS BELAS           |           | 98.388,32  |
| 2.1   | SERVIÇOS PRELIMINARES     |           | 3.424,50   |
| 2.1.1 | SINAPI                    | 74209/001 | 3.424,50   |
| 2.2   | RECAPEAMENTO ASFÁLTICO    |           | 88.930,80  |
| 2.2.1 | SINAPI                    | 72942     | 2.652,69   |
| 2.2.2 | SINAPI                    | 95995     | 82.663,93  |
| 2.2.3 | SINAPI                    | 72887     | 3.614,18   |
| 2.3   | RAMPA DE ACESSIBILIDADE   |           | 1.782,64   |
| 2.3.1 | Composição                | 002       | 1.782,64   |
| 2.4   | SINALIZAÇÃO               |           | 4.260,38   |





SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

|                                                                                           |            |           |                                                                       |    |        |        |        |                   |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-----------|-----------------------------------------------------------------------|----|--------|--------|--------|-------------------|
| 2.4.1                                                                                     | SINAPI     | 72947     |                                                                       | M2 | 108,80 | 20,03  | 24,77  | 2.694,98          |
| 2.4.2                                                                                     | Composição | 001       | FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO TOTALMENTE REFLETIVA | M2 | 2,90   | 383,38 | 474,09 | 1.374,86          |
| 2.4.3                                                                                     | SINAPI     | 73916/002 |                                                                       | UN | 2,00   | 73,00  | 90,27  | 180,54            |
| <b>TOTAL DA OBRA</b>                                                                      |            |           |                                                                       |    |        |        |        | <b>285.328,24</b> |
| (Duzentos e oitenta e cinco mil trezentos e vinte e oito reais e vinte e quatro centavos) |            |           |                                                                       |    |        |        |        |                   |

Leia-se:

| PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2017<br>CONCORRÊNCIA Nº 006/2017            |                           |                                                      |                                                                                                               |       |                          |                      |                                        |                           |  |  |
|-------------------------------------------------------------------------|---------------------------|------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------------------------|----------------------|----------------------------------------|---------------------------|--|--|
| Nº da Operação                                                          |                           | Gestor / Programa / Ação / Mobilidade                |                                                                                                               |       | Município/UF             |                      | Localidade                             |                           |  |  |
| 1031182-75                                                              |                           | MCID / PLANEJAMENTO URBANO                           |                                                                                                               |       | PAULISTA                 |                      | Ruas: Euclides da Cunha e Águas Claras |                           |  |  |
| Proponente / Tomador                                                    |                           | Objeto:                                              |                                                                                                               |       | Empreendimento / Apelido |                      |                                        |                           |  |  |
| PREFEITURA DO PAULISTA                                                  |                           | RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS DO BAIRRO DE PARATIBE |                                                                                                               |       | Recapeamento Asfáltico   |                      |                                        |                           |  |  |
| DATA BASE SINAPI: 07/2017 (NÃO DESONERADO)<br>LOCALIDADE SINAPI: RECIFE |                           |                                                      |                                                                                                               |       | BDI PADRÃO: 23,66%       |                      |                                        |                           |  |  |
|                                                                         |                           |                                                      |                                                                                                               |       | BDI DIFERENCIADO 1:      |                      |                                        |                           |  |  |
|                                                                         |                           |                                                      |                                                                                                               |       | BDI DIFERENCIADO 2:      |                      |                                        |                           |  |  |
|                                                                         |                           |                                                      |                                                                                                               |       | BDI ZERO: 0,00%          |                      |                                        |                           |  |  |
| ITEM                                                                    | FORTE                     | CÓDIGO                                               | DESCRIÇÃO                                                                                                     | UNID  | QUANT                    | CUSTO UNITÁRIO (R\$) | UNITÁRIO COM BDI (R\$)                 | VALOR TOTAL COM BDI (R\$) |  |  |
| TOTAL                                                                   |                           |                                                      |                                                                                                               |       | 323.288                  |                      | 285.328,24                             |                           |  |  |
| 1                                                                       | AVENIDA EUCLIDES DA CUNHA |                                                      |                                                                                                               |       |                          | -                    | -                                      | 186.939,92                |  |  |
| 1.1                                                                     | SERVIÇOS PRELIMINARES     |                                                      |                                                                                                               |       |                          | -                    | -                                      | 3.424,50                  |  |  |
| 1.1.1                                                                   | SINAPI                    | 74209/001                                            | PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO                                                                     | M2    | 10,00                    | 276,93               | 342,45                                 | 3.424,50                  |  |  |
| 1.2                                                                     | RECAPEAMENTO ASFÁLTICO    |                                                      |                                                                                                               |       |                          | -                    | -                                      | 174.480,15                |  |  |
| 1.2.1                                                                   | SINAPI                    | 72942                                                | PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULÇÃO RR-1C                                                                          | M3    | 4.046,94                 | 1,05                 | 1,30                                   | 5.261,02                  |  |  |
| 1.2.2                                                                   | SINAPI                    | 95995                                                | CONTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM | M3XKM | 202,35                   | 647,94               | 801,24                                 | 162.130,91                |  |  |
| 1.2.3                                                                   | SINAPI                    | 72887                                                | TANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³, EM RODOVIA PAVIMENTADA (PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES A 4KM)             |       | 6.272,76                 | 0,91                 | 1,13                                   | 7.088,22                  |  |  |
| 1.3                                                                     | RAMPA DE ACESSIBILIDADE   |                                                      |                                                                                                               |       |                          | -                    | -                                      | 2.673,96                  |  |  |
| 1.3.1                                                                   | Composição                | 002                                                  | CONSTRUÇÃO DE RAMPA DE ACESSIBILIDADE COM INCLINAÇÃO DE 8,33%, LAJOTA DE CONCRETO ANTIDERRAPANTE DE           | UND   | 6,00                     | 360,39               | 445,68                                 | 2.673,96                  |  |  |

SECRETARIA DE





**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

|            |               |           |                                                                                                                                                                                                  |       |          |        |        |                  |
|------------|---------------|-----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------|--------|--------|------------------|
|            |               |           | 20X20CM E ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3, COM 1,5CM DE ESPESURA, ACABAMENTO LISO.                                                                                                     |       |          |        |        |                  |
| <b>1.4</b> | <b>SINAPI</b> |           | <b>SINALIZAÇÃO</b>                                                                                                                                                                               | -     | -        | -      | -      | <b>6.361,31</b>  |
| 1.4.1      | SINAPI        | 72947     | SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO                                                                                             | M2    | 150,00   | 20,03  | 24,77  | 3.715,50         |
| 1.4.2      | Composição    | 001       | FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO TOTALMENTE REFLETIVA                                                                                                                            | M2    | 5,20     | 383,38 | 474,09 | 2.465,27         |
| 1.4.3      | SINAPI        | 73916/002 | PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25 CM                                                                                                                                 | UN    | 2,00     | 73,00  | 90,27  | 180,54           |
| <b>2</b>   |               |           | <b>RUA ÁGUAS BELAS</b>                                                                                                                                                                           | -     | -        | -      | -      | <b>98.388,32</b> |
| <b>2.1</b> | <b>SINAPI</b> |           | <b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>                                                                                                                                                                     | -     | -        | -      | -      | <b>3.424,50</b>  |
| 2.1.1      | SINAPI        | 74209/001 | PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO                                                                                                                                                        | M2    | 10,00    | 276,93 | 342,45 | 3.424,50         |
| <b>2.2</b> |               |           | <b>RECAPEAMENTO ASFÁLTICO</b>                                                                                                                                                                    | -     | -        | -      | -      | <b>88.930,80</b> |
| 2.2.1      | SINAPI        | 72942     | PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-1C                                                                                                                                                             | M2    | 2.040,53 | 1,05   | 1,30   | 2.652,69         |
| 2.2.2      | SINAPI        | 95995     | CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM                                                                                   | M3    | 103,17   | 647,94 | 801,24 | 82.663,93        |
| 2.2.3      | SINAPI        | 72887     | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ EM RODOVIA PAVIMENTADA (PARA DISTÂNCIA SUPERIORES A 4 KM)                                                                                                | M3XKM | 3.198,39 | 0,91   | 1,13   | 3.614,18         |
| <b>2.3</b> |               |           | <b>RAMPA DE ACESSIBILIDADE</b>                                                                                                                                                                   | -     | -        | -      | -      | <b>1.782,64</b>  |
| 2.3.1      | Composição    | 002       | CONSTRUÇÃO DE RAMPA DE ACESSIBILIDADE COM INCLINAÇÃO DE 8,33%, LAJOTA DE CONCRETO ANTIDERRAPANTE DE 20X20CM E ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3, COM 1,5CM DE ESPESURA, ACABAMENTO LISO. | UND   | 4,00     | 360,39 | 445,66 | 1.782,64         |
| <b>2.4</b> |               |           | <b>SINALIZAÇÃO</b>                                                                                                                                                                               | -     | -        | -      | -      | <b>4.250,38</b>  |
| 2.4.1      | SINAPI        | 72947     | SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO                                                                                             | M2    | 108,80   | 20,03  | 24,77  | 2.694,98         |
| 2.4.2      | Composição    | 001       | FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO TOTALMENTE REFLETIVA                                                                                                                            | M2    | 2,90     | 383,38 | 474,09 | 1.117,80         |





**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

|                                                                                           |        |           |                                                                  |    |      |       |       |            |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----------|------------------------------------------------------------------|----|------|-------|-------|------------|
| 2.4.3                                                                                     | SINAPI | 73916/002 | PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25 CM | UN | 2,00 | 73,00 | 90,27 | 180,54     |
| TOTAL DA OBRA                                                                             |        |           |                                                                  |    |      |       |       | 285.328,24 |
| (Duzentos e oitenta e cinco mil trezentos e vinte e oito reais e vinte e quatro centavos) |        |           |                                                                  |    |      |       |       |            |

Acordam as partes em ratificar todas as demais cláusulas e condições originariamente contratadas contidas no **Contrato nº 038/2018**, de 22 de março de 2018, que não tiverem sido alteradas no todo ou em parte pelo presente termo.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito jurídico, na presença de 02 (duas) testemunhas que, ao final, também o subscrevem.

Paulista/PE, 15 de maio de 2018.

**Tiago Magalhães de Medeiros**  
Secretário de Infraestrutura,  
Serviços Públicos e Meio Ambiente  
Contratante

**AGC Construções e Empreendimentos Ltda.**  
Contratada

Testemunhas:

1. CPF/MF:

726 115 064 39

2. CPF/MF:

0846215414





SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

EXTRATO DE RE-RATIFICAÇÃO AO CONTRATO 038/2018

**RE-RATIFICAÇÃO**

**Nº CONTRATO:** 038/2018

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 117/2017

**MODALIDADE:** Concorrência nº 006/2017

**PORTARIAS DA CPL:** 335/2017, 018/2018

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e alterações.

**REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por preço global.

**CONTRATADA:** AGC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

**CNPJ/MF:** 00.999.591/0001-52

**OBJETO:** Constitui objeto deste instrumento a **Re-Ratificação ao Contrato nº 038/2018**, no que pertine à correção na Planilha de descrição de itens constante na Clausula Quarta, descrição dos serviços da Avenida Euclides da Cunha - Itens: 1.1.1; 1.2.1; 1.2.2; 1.2.3; 1.4.1; 1.4.3. E Rua Águas Belas - Itens: 2.1.1; 2.2.1; 2.2.2; 2.2.3; 2.4.1; 2.4.3., do instrumento contratual:

**ASSINATURA:** 15/05/2018.

Paulista/PE, 15 de maio de 2018.

**TIAGO MAGALHÃES DE MEDEIROS**

Secretário de Infraestrutura, Serviços Públicos e Meio Ambiente

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL

D.O.M.E.PE: A4 / 02 / 2019 . D.O.U: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. D.O.E.PE (CEPE): \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

